



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI 15/2025, CRIA NOVOS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, Senhor Sebastião Antonio Martinez no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, encaminha a Câmara Municipal a apreciação do seguinte **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - O artigo 21 da Lei 15/2025 passa a vigorar com os seguintes cargos:

CARGO	CARGA HORÁRIA E DISPONIBILIDADE
Chefe da Divisão de Urgência e Emergência	40 + TI
Assessor da Divisão de Urgência e Emergência	40 + TI
Chefe da Divisão Centro de Especialidades	40 + TI
Assessor da Divisão Centro de Especialidades	40 + TI

Art. 2º - Os cargos acima possuem a seguinte simbologia:

Cargo	Simbologia
Chefe de Divisão	C4
Assessor de Divisão	C5

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mamborê, 27 de novembro de 2025.



SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

COLETA CÂMARA MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM N°: 115/2025

ASSUNTO: ALTERA A LEI 15/2025, CRIA NOVOS CARGOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos tem por finalidade a criação de novas divisões na Secretaria de Saúde, o que ocasiona a criação de novos cargos para sua chefia e assessoramento.

A criação dos cargos específicos para a **Divisão de Urgência e Emergência** e para o **Centro de Especialidades** não é uma medida burocrática, mas uma resposta técnica às demandas críticas da nossa rede de saúde. Abaixo, detalhamos a imperiosa necessidade de cada setor:

1. Da Divisão de Urgência e Emergência (Gestão de Crise e Prontidão 24h)

O setor de Urgência e Emergência opera em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), lidando diretamente com situações de risco à vida. A complexidade administrativa deste setor exige uma **Chefia e Direção** com dedicação exclusiva e vínculo de confiança para:

- **Gerenciamento de Escalas Complexas:** Monitorar e garantir a cobertura integral de plantões médicos e de enfermagem, evitando desassistência, o que exige poder de mando imediato para remanejamento de pessoal em situações imprevistas;
- **Articulação da Rede de Resposta:** Coordenar a logística de transferência de pacientes (Vaga Zero/Central de Leitos), a interface com o SAMU e o transporte sanitário de emergência, decisões que exigem autoridade administrativa e rapidez;
- **Controle de Insumos Críticos:** Supervisionar o estoque de medicamentos de alto custo e materiais de urgência para evitar desabastecimento em momentos críticos.

Não se trata de função técnica de assistência ao paciente, mas sim de **comando da unidade**, assegurando que a estrutura administrativa funcione para que a equipe técnica (médicos e enfermeiros) possa atuar.

2. Do Centro de Especialidades (Gestão de Filas e Otimização de Recursos)

O Centro de Especialidades é o ponto nevrálgico onde se concentra a maior demanda reprimida do município e o maior custo com horas médicas especializadas. A criação de cargo de direção para este setor visa a eficiência do gasto público através de:



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

- **Gestão de Absenteísmo:** Implementar políticas rigorosas para reduzir as faltas de pacientes (que geram prejuízo ao erário e aumento da fila), exigindo monitoramento diário e busca ativa;
- **Regulação e Auditoria de Fluxos:** Coordenar o fluxo de encaminhamentos da Atenção Básica para as Especialidades, garantindo que as vagas sejam ocupadas segundo critérios de risco e necessidade, e não por ordem de chegada meramente burocrática;

3. Da Legalidade e Natureza dos Cargos

Reitera-se que tais funções revestem-se das características de chefia e assessoramento, conforme preconiza o Art. 37, V, da Constituição Federal. A natureza do trabalho nestes dois setores exige alinhamento direto com as diretrizes do Secretário de Saúde e do Chefe do Executivo para a implementação de novas políticas de humanização e redução de filas, o que justifica o provimento em comissão.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências.

Mamborê, 27 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro

Contratação Cargo de Comissão – Criar Novos Cargos

Tipo de Ação: Despesa de Caráter Obrigatório

Descrição: Novos Cargos

Justificativa: Atender as necessidades da Secretaria de Saúde em cargos de Chefia e Assessor.

N	Especificação	Valor Salário	Impacto Mensal	Encargos %	Total com encargos	13.3 Meses	Impacto Anual
1	Chefe da Divisão de Urgência e Emergência	4.611,92	4.611,92	705,16	5.317,08	70.717,16	70.717,16
2	Assessor da Divisão de Urgência e Emergência	3.147,72	3.147,72	481,29	3.629,01	48.265,83	48.265,83
3	Chefe da Divisão Centro de Especialidades	4.611,92	4.611,92	705,16	5.317,08	70.717,16	70.717,16
43	Assessor da Divisão Centro de Especialidades	3.147,72	3.147,72	481,29	3.629,01	48.265,83	48.265,83
Total		15.519,28	15.519,28	2.371,90	17.892,18	237.965,98	237.965,98

*Considerando os encargos de 15,29%.
Com férias e 13.

Programação de Pagamento			
Descrição	2027	2028	2029
Impacto Folha de Pagamento	237.496,94*	237.496,94*	237.965,98*

Descrição	2025	2026	2027
Receita corrente Líquida	105.784.887,86	105.784.887,86	105.784.887,86
Gasto Pessoal	46.255.237,34	46.255.237,34	46.255.237,34
Gasto com pessoal %	43,73	43,73	43,73
Gasto com pessoal Atual	237.965,98	237.965,98	237.965,98
Total gasto	46.493.203,32	46.493.203,32	46.493.203,32
%	43,95	43,95	43,95

*RCL 2025 de 31/10/2025;



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Os valores foram apurados com base no fechamento do mês de outubro de 2025, sendo emitidos pelo Sistema do Tribunal de Contas. O impacto é a partir de janeiro de 2026.

Os valores do quadro são para exemplificar o aumento com a contratação das vagas em epígrafe, que terão acréscimo em um exercício de 0,22%(43,73-43,95%), para o exercício de 2026 em diante. Esses cargos estão adequados conforme nosso PPA Lei 074/2021, LDO Lei 39/2024 e LOA Lei 63/2024, e serão ajustados no Orçamento para 2025 bem como já está previsto na LDO, a adequação orçamentária, a investidura dos Cargos serão contemplada nos Projetos Atividades pertinentes a cada cargo.

Mamborê, 27 de novembro de 2025.


Idimara Schindvein
Contadora - CRC/PR 048323/O-8



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO Protocolo: 40409/2025

Requerente: SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

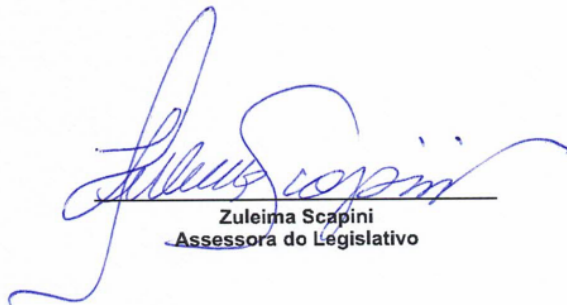
Assunto: PROJETO DE LEI

Número: 114/2025

Data de Abertura: 28/11/2025 08:27

Ementa:

Dispõe sobre a alteração do Inciso I do Art. 79 e Anexo IX, ambos da Lei Complementar nr 47 de 05 de julho de 2023, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mamborê-Pr e dá outras providências.



Zuleima Scapini
Assessorá do Legislativo